



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "O ECO", do dia 11/10/86, Nº 1.431.

LEI Nº 1.920

PROCESSO Nº 537-AN

## Lei n.º 1.920, de 23 de setembro de 1986

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Ministério de Educação, objetivando o desenvolvimento do Programa de Municipalização da Merenda Escolar.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Ministério da Educação, através da Fundação de Assistência aos Estudantes, com intervenção da Secretaria de Estado da Educação, objetivando o desenvolvimento do Programa de Municipalização da Merenda Escolar.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,  
aos 23 dias do mês de setembro de 1986

Walter de Oliveira Mello

Prefeito

Luiz Guimarães de Castro

Diretor do Departamento de Administração

Publicada nesta Prefeitura na data supra

Registrada no Livro das Leis Municipais número XVIII